



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 334, DE 20 DE MAIO DE 2019

Projeto de Lei Complementar nº 01/2019

Autor: Vereador Milton Garcez Gandra

Acrescenta os Códigos que especifica ao setor 03, da Lei Complementar Nº 109/99.

Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI COMPLEMENTAR Nº 334

Artigo 1º – Ficam acrescidos no Setor 03, constante do Anexo I – Usos Permitidos, da Lei Complementar nº 109, de 04 de janeiro de 1999, os seguintes códigos, constantes da Classificação Nacional de Atividade Econômica:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
9313-1	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO
4729-6	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 20 de maio de 2019.

Fernando Cid Diniz Borges
PREFEITO MUNICIPAL